INDICAÇÃO Nº 1407/2021

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à **elaboração de Projeto de Lei objetivando a instituição do Programa de Conscientização do Câncer de Colo do Útero e da importância da avaliação anual e regular com um ginecologista para a sua prevenção e diagnóstico precoce. (Minuta anexa)**

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 28 de setembro de 2021.

Roniele Martins da Silva - Rony do Bar
Vereador - PSD

Cubatão, 28 de setembro de 2021.

Ofício nº 1407/2021 - IND.

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.

Ricardo de Oliveira
Presidente

Gabinete do
Vereador
Rony do Bar

INDICAÇÃO Nº _____/2021

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Justificativa:

O presente projeto de lei em seu escopo demanda sobre medidas a serem adotadas, para Conscientização do Câncer de Colo do Útero e da importância da avaliação anual e regular com um ginecologista para sua Prevenção e Diagnóstico Precoce pois são fundamentais para mulheres em qualquer idade.

Ainda é importante ressaltar que os exames são preventivos e servem para investigar ocorrência de doenças complexas, como câncer de mama e no colo do útero, entre outras moléstias.

A prevenção é essencial para garantir a saúde e bem estar, pois o quanto antes se diagnosticar alterações, melhores serão as chances de tratamento e cura.

Portanto, enviamos a seguinte indicação para que a municipalidade promova a Campanha voltada para a coleta de papanicolaou e exame de mamografia para moradoras de Cubatão.

Cubatão, 27 de setembro de 2021.

Roniele Martins da Silva
Vereador

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
488º Ano da Fundação do Povoado
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa de Conscientização do Câncer de Colo do Útero e da importância da avaliação anual e regular com um ginecologista para sua Prevenção e Diagnóstico Precoce no município de Cubatão/SP.

Art. 1º Fica instituído o programa de conscientização do Câncer de Colo do Útero e da importância da avaliação anual e regular com um ginecologista para sua Prevenção e Diagnóstico Precoce no Município de Cubatão.

Parágrafo único: A Secretaria de Saúde fica responsável pela publicação e materiais explicativos sobre o Programa constante do "caput" deste artigo, que será divulgado em redes sociais, nas escolas públicas de ensino fundamental e médio, e também nas unidades básicas de saúde- UBS do Município de Cubatão.

Art. 2º A Secretaria de Saúde do município poderá firmar convênios com entidades públicas e particulares a fim de dar maior alcance ao cumprimento desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DONA HELENA MELETTI CUNHA, 27 de setembro de 2021

Ronielle Martins da Silva
Rony do Bar
Vereador